



**Resolução nº. 01, de 27 abril de 2023**

Dispõe sobre a criação da COMISSÃO ESPECIAL organizadora do Processo Eleitoral de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pirãuba-MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirãuba/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.014 de 28 de maio de 2019 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial responsável por organizar o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pirãuba/MG.

**Art 2º** - A Comissão Especial será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Representantes Governamentais:  
Livia Lopes das Chagas  
Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
- b) Representantes Não-Governamentais:  
Aida Elisa Simas Mattos  
Mislene da Silva

Parágrafo único: A Comissão Especial elegerá aquele que irá presidir, pelo voto da maioria dos seus membros. Não havendo definição por este critério será o membro mais antigo no CMDCA, persistindo a indefinição, será considerado o de maior idade.

**Art 3º** - Compete à Comissão Especial Organizadora:

- I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV – Conduzir o processo de escolha;
- V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão



previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;  
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;  
VIII - Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, conforme previsto em edital;  
IX - Resolver os casos omissos.

**Art 4º** - A Comissão Especial organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

**Art 5º** - Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2023 para concluir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Lei nº 1.014/2019 e na Resolução CONANDA nº231/2022.

**Art 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 27 de abril de 2023.

**Livia Lopes das Chagas**  
**Presidente do CMDCA.**